



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.750, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede transporte ao Grupo Caravana da Ilusão Cia Teatral, para apresentações do espetáculo “Mystika, Gran Espírito”, em municípios da região.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte ao Grupo Caravana da Ilusão Cia. Teatral, para apresentações do espetáculo natalino “Mystika, Gran Espírito”, em municípios da região, conforme segue:

- 01/12/2019 – Nova Alvorada;
- 13/12/2019 – Ilópolis;
- 15/12/2019 – São Domingos do Sul;
- 17/12/2019 – Ronda Alta;
- 18/12/2019 – Serafina Corrêa;
- 20/12/2019 – Pinhal;
- 21/12/2019 – Dois Lajeados;
- 22/12/2019 – Montauri; e,
- 23/12/2019 – David Canabarro.

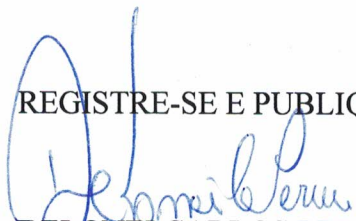
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

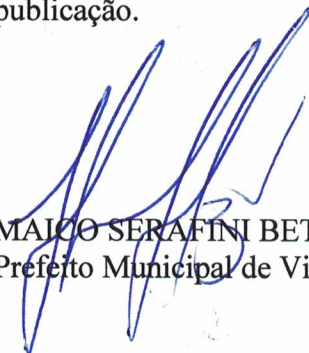
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria